



Câmara Municipal de Apucarana

Estado do Paraná

www.apucarana.pr.leg.br - fale com a câmara 0800 648 7002

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2012

O presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme edital de concurso público nº. 01/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados em concurso público para comparecerem na Câmara Municipal de Apucarana entre os dias 9 e 10 de julho, das 14h às 17h, abaixo relacionados:

CARGO: VIGIA

Nº. ORDEM	Nº. INSCRIÇÃO	NOME
2º	43469	RUBENS ADEMIR DE QUADROS

CARGO: ZELADOR

Nº. ORDEM	Nº. INSCRIÇÃO	NOME
3º	42114	ALEX SILVANO SERAFIM

Art. 2º - Os candidatos convocados somente serão contratadas se obedecidos os REQUISITOS PARA INVESTIDURA previstos no item 2.3 do EDITAL Nº. 01/2012, de 26 de abril de 2012, de abertura do concurso público, a saber:

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

- A classificação no concurso;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12 § 1º da Constituição Federal;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada pela junta médica do município;

- Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item I do edital, **e os documentos exigidos, e a comprovação dos requisitos previstos no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 01/2012;**
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;
- Não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado, que culmine pena impeditiva do exercício de função pública;
- Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

Art. 3º - Além do exigido no artigo 2º, deverão ser apresentados **até às 15h do dia 20 de julho de 2012**, os seguintes documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Comprovante de endereço;
- 02 (duas) fotos 3x4;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da lei nº. 8.429, de 2/6/1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- Declaração de que não recebe proventos ou outro benéfico do Regime Próprio Social da Administração Pública ou benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigência da instrução técnica nº. 43/2005 - TCE/PR.

art. 4º - O não comparecimento dos candidatos na data estabelecida implicará na perda da vaga.

Câmara Municipal de Apucarana, 5 de julho de 2012.

Alcides Ramos
PRESIDENTE